

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 262/94 DE 25.11.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre a extensão dos benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 214/94 a estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, bem como empreendimentos hortifrutigranjeiros".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam estendidos os benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 214, de 08 de abril de 1.994 aos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, bem como empreendimentos hortifrutigranjeiros em geral.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 dias do mês de novembro de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA
Secretaria